PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^0 781 DE 20 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal da Liberdade de Pensamento e Combate à Intolerância Religiosa, no Município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1° Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Armação dos Búzios, o dia 14 de julho como sendo o Dia Municipal da Liberdade de Pensamento e do Combate à Intolerância Religiosa.

Art. 2° O Dia Municipal da Liberdade de Pensamento e do Combate à Intolerância Religiosa terá como ponto culminante reunir entidades da sociedade civil, entidades e líderes pacifistas, personalidades, ativistas dos direitos humanos, bem como, promover palestras sobre a liberdade de pensamento e os direitos fundamentais à liberdade de crença e ao livre exercício de cultos religioso.

Parágrafo único – Este dia entrará no calendário didático da Rede Municipal de Ensino, como um dia para debates e palestras sobre o direito de livre pensamento e do direito a credo garantidos pela Constituição.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições que promovam políticas de igualdade social, racial, e as que tenham cunho humanitário, para a realização dos eventos no que diz respeito ao dia.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 11 DE JUNHO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL